



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II  
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — Nº 120

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 1960

### INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

#### PORTARIAS DE 13 DE FEVEREIRO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Memorando DC-38, de 3 de fevereiro de 1960, resolve:

Nº 90 — Designar José Xavier da Cunha, Procurador de 1ª Categoria, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para regularizar a situação jurídica da gleba "Andrada", no Município de Cascavel, no Estado do Paraná, de modo a permitir a instalação de um Núcleo Colonial, arbitrando-lhe 1 (um) mês de ajuda de custo e 40 (quarenta) diárias de Cr\$ 135,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), cada uma, nos termos dos artigos 132 e 135, do Estatuto dos Funcionários.

Nº 91 — Designar Gladstone de Lima Almendra, Agrônomo de Colonização, classe "L", interino, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para coordenar as providências preliminares necessárias à instalação de um Núcleo Colonial na Gleba "Andrada", situado no Município de Cascavel, no Estado do Paraná, arbitrando-lhe 1 (um) mês de ajuda de custo e 40 (quarenta) diárias de Cr\$ 430,00 (quatrocentos e trinta cruzeiros), cada uma, nos termos dos artigos 132 e 135, do Estatuto dos Funcionários.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o art. 210, item III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 9.439-59.

Nº 92 — Aplicar a Waldemiro Teixeira, Mensageiro, classe "A", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, a pena de repressão, de acordo com o art. 204 do Estatuto dos Funcionários, em virtude de sua falta de assiduidade, importando em prejuízo para o bom andamento do serviço.

#### PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Tendo em vista a autorização constante do PR nº 38.793-59.

Nº 270 — Permitir, de acordo com o art. 62 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Vera Mitke Parroso, no cargo que exercia da classe "F", da carreira de Escriturário, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, vago em virtude da posse de Alberto Gomes Santana Carneiro, em outro cargo.

#### PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Tendo em vista o que consta do proc. nº 3.333-60.

Nº 379 — Designar Edson Mendes, Mecânico, classe "F", Nilton Fernandes Figueiredo, Auxiliar, classe "F", Iracuan Muniz, Motorista, classe "D", Benedito Luiz Conceição dos Santos, Motorista, classe "D", e José Arnélio de Lima, Condutor, equiparado ao extra num erário-mensalista, todos do mesmo Instituto, para conduzirem os veículos que, em Brasília, servirão à Diretoria Executiva, do mesmo Instituto, por ocasião das festividades da inauguração da Nova Capital, arbitrando-lhes 11 (onze) diárias de, respectivamente, Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros), Cr\$ 30,00 (dez e trinta cruzeiros), Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) e Cr\$ 135,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), cada uma, nos termos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários.

Nº 380 — Designar Ilca de Sales Paula, Assistente-Social, classe "G", interina, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para colaborar com a Delegacia Regional da Bahia, no plano de aplicação do quantitativo, dos 30 milhões de cruzeiros, destinado em 1959, aos Postos de Imigração deste Instituto, arbitrando-lhe um mês de ajuda de custo e 40 (quarenta) diárias, de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), cada uma, nos termos dos arts. 132 e 135 do Estatuto dos Funcionários.

#### PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Tendo em vista o que consta do proc. nº 9.937-59.

Nº 392 — Conceder exoneração, a partir de 19 de agosto de 1959, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Fábio de Novas, do cargo da classe "L", da carreira de Agrônomo de Colonização, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, que ocupa, interinamente.

#### PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 1960

Tendo em vista o que consta da Resolução nº 654, de 8 de março de 1960, da Diretoria Executiva.

Nº 394 — Designar Joaquim Broxado, Selecionador-Médico, da Comissão Brasileira de Seleção de Emigrantes na Europa, para servir no Escritório da referida Comissão em Madrid, com a incumbência de atender à Seleção Médica dos candidatos a emigração, arbitrando-lhe a ajuda de custo de US\$ 900,00 (novecentos dólares).

Tendo em vista o que consta do proc. nº 780-60.

Nº 395 — Arbitrar, a partir de 1º de janeiro de 1960, a Luiz Marceio Dias Sales, Agrônomo-Cooperativista, classe "O", do mesmo Instituto, a gratificação pela representação de Gabinete de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). — *Walter Cebela*.

Tendo em vista o que consta do proc. nº 1.564-60.

Nº 396 — Arbitrar a Nilon Fernandes Figueiredo, Auxiliar, classe "F", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, 11 (onze) diárias de Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros), cada uma, nos termos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, em virtude de haver-se deslocado de sua sede, em objeto de serviço, no período de 21 a 30 de janeiro do corrente ano, a fim de dar cumprimento ao disposto na Portaria nº 7, de 23 de janeiro de 1960, publicada no Diário Oficial, Seção I — Parte II, de 30 de janeiro de 1960.

Tendo em vista o que consta do proc. nº 2.087-63.

Nº 397 — Arbitrar a Alfredo Pinto de Moraes, Motorista, classe "D", interino, do mesmo Instituto, 10 (dez) diárias de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma, nos termos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários, em virtude de ter-se afastado da Sede em objeto de serviço, a fim de acompanhar o Sr. Chefe da Divisão do Pessoal ao Posto de Migração de Três Rios.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art.

14, item IX do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Tendo em vista o que consta do proc. nº 1.561-60.

Nº 398 — Conceder exoneração, a partir de 16 de fevereiro de 1960, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Amaro Ávila, do cargo da classe "A", da carreira de Mensageiro da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Tendo em vista o que consta do proc. nº 2.838-60.

Nº 399 — Arbitrar a Detlis Lima de Oliveira, Administrador do Núcleo Colonial "Bernardo Sayão", do mesmo Instituto, 20 (vinte) diárias de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), nos termos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários, em virtude de haver-se deslocado de sua sede, em objeto de serviço, a fim de dar cumprimento ao disposto na Portaria número 269, de 15-3-60.

Tendo em vista o que consta do proc. nº 2.929-60.

Nº 400 — Autorizar a vinda a esta Capital de Nuno Dias de Castro Vergara, Encarregado do Posto de Imigração de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, a fim de tratar de assuntos de interesse do serviço daquele Posto.

Tendo em vista o que consta do proc. nº 2.597-60.

Nº 401 — Designar Gil Cunha, Encarregado do Posto de Recepção e Encaminhamento do Distrito Federal e Eulandino Avenas da Silva, Auxiliar, classe "F", todos da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para irem à Brasília a fim de acompanhar uma leva de trabalhadores nacionais colocados naquela cidade, arbitrando-lhes 16 (dezesseis) diárias respectivamente, de Cr\$ 430,00 (quatrocentos e trinta cruzeiros) e Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 402 — Designar João Martins de Almeida, Chefe da Divisão Técnico-Social do Departamento de Estudos e Planejamento, para responder pelo expediente do referido Departamento, até a posse do titular.

2. Fica revogada a Portaria nº 672, de 22-12-59.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILO FERREIRA ALVES  
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 50,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 39,00
Ano . . . . .	Cr\$ 96,00	Ano . . . . .	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 136,00	Ano . . . . .	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.  
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 3.013-60,

Nº 413 — Designar Anibal Teixeira de Souza, Chefe do Departamento de Migrações e Ilha de Sales Paula, Assistente Social, classe "G", interino, para ir em Fortaleza, no Ceará, a fim de, em contacto com o governo daquele Estado, elaborar o plano de assistência às populações atingidas pela recente inundação, arrolando-lhes 5 (cinco) diárias respectivamente, de Cr\$ 56,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) e Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Tendo em vista o que consta do Processo nº 2.853-60,

Nº 411 — Designar Izidoro Sole Guelmin, Chefe da Seção de Estudos e Assessoria, da Divisão de Fomento, do Departamento de Educação e Fomento, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Seção de Divulgação, da Divisão de Documentação do mesmo Departamento, durante o impedimento do respectivo Titular.

#### PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 410 — Instituir a Comissão que representará o mesmo Instituto nas festividades de transferência da Capital Federal.

A Comissão será integrada dos seguintes membros:

- Walter Cechella — Presidente.
- Zafertino Vezio Lotário Contrucci — Diretor-Tesoureiro.
- Carlos Eduardo da Silveira Nascimento — Diretor-Técnico.
- Copse helro Erno Scheer — Representando o Conselho Fiscal.
- Conselheiro Evio Bustamente — Representando o Conselho Consultivo.
- Anibal Teixeira de Souza — Chefe do Departamento de Migrações.
- Wlcar Goes Teixeira — Chefe do Departamento de Colonização.
- José Valério de Freitas Filho — Representando pelo expediente do Departamento de Administração e Finanças.

Dario Délio Cardoso — Procurador-Geral.

Ariscen Ferreira Pinto — Chefe do Gabinete e da Diretoria Executiva.

Antônio Vinícius Raposo da Câmara — Chefe da Divisão do Pessoal.

José Penedo Cavalcanti de Albuquerque — Chefe da Divisão de Projetos e Fiscalização.

Maria Batista Cunha da Silveira Nascimento — Assistente do Presidente.

Franisco Estêves da Silva Grillo, Tesoureiro. — Walter Cechella, — Tesoureiro.

Nº 411 — Designar Almir Brito de Mattos, Escriturário, classe "E", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para, a partir de 16 de abril de 1960, substituir o Chefe da Seção de Cadastro e Movimentação, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração e Finanças, em seus impedimentos eventuais.

2. Fica revogada a Portaria nº 6, de 13 de janeiro de 1959.

Nº 412 — Designar João de Deus Peixoto Vieira da Cunha, Inspetor de Imigração, classe "J", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Encarregado do Posto de Colocação de Porto Alegre, vago em virtude da dispensa de Laerte Bottene.

#### PORTARIAS Nº 19 DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 413 — Designar Nelson Lopes Bastos, Chefe da Seção de Orientação e Controle de Órgãos Locais, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração e Finanças, do mesmo Instituto, para, a partir de 19 de abril de 1960, responder pelo expediente da referida Divisão.

Nº 414 — Designar Camillo Dias de Castro Verpara, Inspetor de Imigração, classe "II", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para servir, até ulterior de-

liberação, no Posto de Imigração de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

#### PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta da Resolução número 650, de 8 de março de 1960, da Diretoria Executiva, resolve:

Nº 415 — Designar Arthur Oberlander Tibau, Chefe da Divisão de Organização Econômica, do Departamento de Colonização, Ney Brandão, Agrônomo de Colonização, classe "L", interino, e Conway Duque Kozlowski, Topógrafo, classe "F", interino, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Julgamento da concorrência pública para venda dos lotes rurais ns. 595, 713, 719, 746, 752, 815, 829, 864, 881, 916, 918, 920, 930, 942, 957, 989, 995, 1.041, 1.052, 1.053, 1.058, 1.116, 1.117, 1.119, 1.120, 1.128, 1.129, do Núcleo Colonial "Santa Cruz", ns. 5, 36, 44, 46, 48, 80-A e 80-B, do Núcleo Colonial de Tinuá; e números 5, 10, 44, 70, 75, 80, 81, 95, 113, 118, 120 e 125, situados na Gleba Cacaria, do Núcleo Colonial "Santa Alice".

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o disposto na letra c), item I, do Plano relativo ao "Grupo Misto" de Trabalho INIC — CIME para Colocação, resolve:

Nº 416 — Designar Elzira Silva, Escriturário, Dulce d'Ávila Mello, Dactilógrafa, Raul Lima Medrado, Conferente, Mario Aguiar, Marinho, Carvalho, Ferreira e Henrique Guilherme Dantas Olivieri, para servirem, até ulterior deliberação no referido Grupo.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII do Regulamento

aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 11.549-59,

Nº 417 — Designar Wilson Borges da Cunha, Auxiliar, classe "E", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para substituir o Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo da Divisão Administrativa de Departamento de Administração e Finanças, em seus impedimentos eventuais.

Fica revogada a portaria nº 735, de 26-12-58, publicada no B. P. de 29-12-58, do D.I.N.

Tendo em vista o que consta do processo nº 7.804-59,

Nº 418 — Homologar a viagem feita a Salvador, por Renato Braga de Oliveira, Administrador do Núcleo Colonial de Jaguaquara, no período de 11 a 22-6-59 a fim de assistir a Conferência de Administradores convocada pelo Delegado Regional do Nordeste, concedendo-lhe 12 (doze) diárias de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), cada uma nos termos do art. 133 do Estatuto dos Funcionários.

#### PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 444 — Revogar a partir de 26 de abril do corrente ano a Portaria nº 643, de 10-12-59, publicada no D. O. Seção I — parte II, de 17-12-59, que designou Benedito de Oliveira Servente, classe "E", para responder pelo expediente da Portaria nº 413, Divisão Administrativa do Departamento de Administração e Finanças.

#### PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 6.217-59,

Nº 445 — Dispensa, a pedido, a partir de 1º de julho de 1959 Esther Almeida dos Santos, Escriturário, classe "E", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, da função gratificada, símbolo FG-4, de Assistente do Chefe do Departamento de Colonização.

Nº 446 — Designar Jorge Freire, Escriturário, classe "F", da Parte Permanente do mesmo Instituto, para responder pela função gratificada, símbolo FG-4, de Assistente do Chefe do Departamento de Colonização.

Nº 447 — Designar Jorge Freire, Escriturário, classe "F", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Assistente do Chefe do Departamento de Colonização.

Fica revogada a Portaria nº ..., de abril de 1960.

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193 de 29 de setembro de 1954, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 1.836-60:

Nº 448 — Designar Cláudio Gomes da Costa, Delegado Regional do Nordeste, Bahia, João Marcelles de Souza, Administrador do Núcleo Colonial "Jscelino Kubitschek" e Pedro Carlos Machado Peixoto, Procurador de 1ª categoria, todos da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão encarregada de avaliar os lotes rurais do Núcleo Colonial "Jscelino Kubitschek", no Município de Mata de São João, no Estado da Bahia.

Tendo em vista o que consta do processo nº 4.330-60.

Nº 450 — Designar Ivo Carlos Compagnoni, Secretário do Presidente, do mesmo Instituto, para assessorar esta Presidência na viagem à cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de tratar de problemas de interesse desta Autarquia, arbitrando-lhe 8 (oito) diárias de Cr\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), nos termos do artigo 135 do Estatuto dos Funcionários

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 449 — Designar Arthur Leão Feitosa, Engenheiro, classe K, ora respondendo pelo expediente da Divisão de Projetos e Fiscalização, do Departamento de Colonização para acompanhar o Presidente do mesmo

Instituto em sua viagem à Brasília, a fim de tratar de interesses relativos à mudança do INIC para a nova Capital. — Walter Cochella, Presidente.

PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 3.199-60.

Nº 451 — Conceder exoneração, a partir de 2 de abril do corrente ano, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Carlos Barbosa de Santa Anna, do cargo de classe F, da carreira de Escriturário, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 452 — Designar Nadir Bastos de Oliveira, Chefe da Seção de Expediente, da Divisão Administrativa, do Departamento de Administração e Finanças, para substituir o Chefe da referida Divisão em seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista o que consta do processo nº 9.565-59:

Nº 453 — Designar Jacy Silvano Pachega, Escriturário, classe F, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para ir a Salvador, no Estado da Bahia, tratar dos processos de prestação de contas daquele Estado, referentes ao Acórdão INIC — Bahia.

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 463 — Exonerar, Paulo Veríssimo Sardinha, do cargo de classe M, da carreira de Técnico de Migração, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal, que ocupa, interinamente, neste Instituto.

Nº 464 — Dispensar, Ronald de Carvalho Filho, Desenhista, classe I, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, da função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Arquivos Informativos, da Divisão de Documentação, do Departamento de Estudos e Planejamento.

Apostila

Em 14-5-1960. A Portaria nº 112, de 28-4-1947, que admitiu Eugênio Ribeiro de Almeida na função de Tesoureiro, do Q.E.M. — U. B.

O Reitor da Universidade do Brasil tendo em vista resolução do Conselho Universitário, de 31-3-1960, exarada no processo 17.207-56 — U.B., apostila a presente portaria de admissão, para o fim de declarar que o Tesoureiro Eugênio Ribeiro de Almeida, passa a perceber o salário equivalente ao padrão C. C. 5, a partir de 16-7-57, nos termos da Lei número 3.253, de 15-7-57, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte.

A Portaria nº 340, de 4-8-1950, que admitiu Rolando Del Panta na função de Tesoureiro, do Q. E. M. — U. B.

O Reitor da Universidade do Brasil tendo em vista resolução do Conselho Universitário, de 31-3-1960, exarada no processo nº 17.207-56 — U.B., apostila a presente portaria de admissão, para o fim de declarar que o Tesoureiro, Rolando Del Panta, passa a perceber o salário equivalente ao padrão C. C.-5, a partir de 16-7-57, nos termos da Lei nº 3.253, de 15-7-57, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte.

A Portaria nº 341, de 4-8-1950, que admitiu Ilberto Pinto da Silva Leal, na função de Tesoureiro, do Q.E.M. — U. B.

O Reitor da Universidade do Brasil, tendo em vista resolução do Conselho Universitário, de 31-3-1960, exarada no processo nº 17.207-56 — U.B., apostila a presente portaria de admissão, para o fim de declarar que o Tesoureiro, Ilberto Pinto da Silva

Leal, passa a perceber o salário equivalente ao padrão C.C.-5, a partir de 16-7-57, nos termos da Lei nº 3.253, de 15-7-57, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte.

Em 16 de maio de 1960

A Portaria nº 272, de 31-10-1947, que admitiu Otílio Alvares de Figueiredo na função de Tesoureiro, do Q. E. M. — U. B.

O Reitor da Universidade do Brasil tendo em vista resolução do Conselho Universitário, de 31-3-1960, exarada no processo nº 17.207-56 — U.B., apostila a presente portaria de admissão, para o fim de declarar que o Tesoureiro, Otílio Alvares de Figueiredo, passa a perceber o salário equivalente ao padrão C.C.-5, a partir de 16-7-57, nos termos da Lei nº 3.253, de 15-7-57, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte.

Faculdade Nacional de Filosofia

PORTARIA DE 19-4-1960

O Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 91 — Designar o Sr Professor Regente Danton Pinheiro Jobim para representar a Faculdade Nacional de Filosofia junto à Presidência da República e ao Ministério da Educação e Cultura na cidade de Brasília, a partir do dia 21 de abril do corrente ano. — Eremildo Luiz Vianna, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente número CGC — 277, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

Nº 360 — Nomear Marcos Gustavo Heusi Neto para exercer o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, Padrão "M", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Brasília — DF.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente número CGC — 278, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

Nº 361 — Nomear Aluizio de Andrade Lima para exercer o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, Padrão "M", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Brasília — DF.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente número CGC — 292-A, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

Nº 362 — Nomear Iris Wanderley Gatti para exercer o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, Padrão "M", do Quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia do Estado da Guanabara.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

PORTARIAS DE 7 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC .... 165.117-50 (IAPÍ 789.931-59 e em virtude de haver sido fornada sem efeito a Portaria nº 50.175, de 22 de janeiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado aposentado termo de desistência, resolve:

Nº 51.439 — Nomear Shirley Gruman Guimarães, que obteve o 209º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face de desistência do candidato, resolve:

Nº 51.410 — Tornar sem efeito a Portaria nº 50.176, de 22 de janeiro de 1960, que nomeou Maria Aparecida Rezende Elias Pereira para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia em São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo MTIC ... no uso de suas atribuições e em virtude de haver sido tornada sem efeito a Portaria nº 50.176, de 22 de janeiro de 1960, por ter o candidato pela mesma nomeado aposentado termo de desistência, resolve:

Nº 51.411 — Nomear Dorival Rodrigues Silva, que obteve o 219º lugar no

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de serviço, resolve:

Nº 362 — Com fundamento na Lei nº 1.711, de 28-10-1952, art. 150, item II, prorrogar, pelo prazo de 40 dias, a partir de 7-2-60, o expediente dos servidores abaixo relacionados:

Table with 2 columns: Name and Cr\$. Rows include Ester Barbosa da Silva (5.000,00), Generosa Prado Lins (4.666,60), João Baptista Basilio da Motta (4.666,60), and Roberto Voto Akil (4.666,60).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Escola Nacional de Química**

**EDITAL**

De ordem do Senhor Diretor, Professor Aníbal Cardoso Bittencourt, dou conhecimento aos candidatos inscritos no concurso para a docência livre da cadeira de Química Orgânica, 2ª cadeira, de que a Comissão Examinadora do referido concurso ficou assim constituída:

Professores Athos da Silveira Ramos, Raphael Armando Cresta de Barros, Antonio Barreto, Paulo da Silva Lacaz e Fausto Alta Gal, Suplentes; Professores Raymundo Augusto de Castro Moniz de Aragão e Italo Viviani Mattoso.

Escola Nacional de Química em 12 de maio de 1960. — Orlando Itamocy Nore — Secretário.

**EDITAL**

De ordem do Senhor Diretor, Professor Aníbal Cardoso Bittencourt, dou conhecimento ao candidato inscrito no concurso para a docência livre da cadeira de Tecnologia Orgânica de que a Comissão Examinadora do referido concurso ficou assim constituída:

Professores Raphael Armando Cresta de Barros, Bernardo Jose Guimarães Mascarenhas, Antonio Barreto, Fausto Alta Gal e Arykoerner Guerreiro. Suplentes: Professores Aníbal Cardoso Bittencourt e Durval Potiguara Esquerdo Curty.

Escola Nacional de Química em 12 de maio de 1960. — Orlando Itamocy Nore — Secretário.

**Faculdade Nacional de Medicina**

**EDITAL**

**CONCURSO PARA PROVIMENTO INTERINO DA CADEIRA DE HIGIENE**

De ordem do Senhor Diretor, Professor Arnaldo de Moraes, ficam abertas na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital, as inscrições para o provimento interino da Cadeira de Higiene.

Poderão concorrer todos os docentes-livres da cadeira nesta Faculdade na forma do art. 17, § 2º do Regulamento da Faculdade.

Os candidatos, no momento da inscrição, deverão apresentar os seus títulos e Prova de suas atividades didáticas, acompanhadas da respectiva relação.

Rio de Janeiro 9 de maio de 1960. — Adhemar Lazzarini de São Tiago Secretário.

**EDITAL**

**HABILITAÇÃO A DOCÊNCIA LIVRE**

De ordem do Sr. Diretor Professor Doutor Arnaldo de Moraes, faço público, pelo presente edital, que as inscrições para as provas de habilitação a docência das cadeiras do curso de medicina estarão abertas durante o mês de junho.

No ato da inscrição, o candidato apresentará os seguintes documentos:

a) Prova de ter concluído o curso médico pelo menos cinco anos antes da realização do exame de habilitação, ou, antes desse prazo, o título de instrutor, assistente, pesquisador técnico especializado ou auxiliar de ensino.

**EDITAIS E AVISOS**

b) Certificado de aprovação em exame médico realizado perante uma das juntas da Faculdade;

c) Prova de idoneidade moral;

d) Recibo de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 1.000,00);

e) Setenta exemplares, pelo menos, de uma tese inédita, impressa ou mimeografada, que haja escrito sobre a disciplina a cuja docência se propõe.

O exame de títulos e de provas obedecerá, no que lhe for aplicável, as determinações do Regulamento que regulam o concurso para catedrático, constando de:

a) Defesa de tese sobre assunto de livre escolha do candidato;

b) Prova escrita sobre assunto sorteado de uma lista de 10 a 20 pontos, organizados na ocasião pela comissão examinadora dentro os da disciplina;

c) Prova prática expositiva, nos termos estabelecidos no Regulamento para o concurso de catedrático;

d) Prova oral sobre assunto sorteado 24 horas de antecedência de uma lista de 10 a 20 pontos organizados na ocasião do sorteio pela comissão julgadora, dentre os do programa da disciplina.

O concurso de títulos consistirá na apresentação dos seguintes elementos:

a) Atividades acadêmicas;  
b) Atividades profissionais;  
c) Atividades didáticas;  
d) Trabalhos e pesquisas.

Estão isentos de sê-lo a tese e os trabalhos apresentados pelo candidato, devendo os demais documentos serem enviados convenientemente. O requerimento deverá ser entregue na Secretaria acompanhado de todos os documentos exigidos.

A assinatura no livro de inscrição será sobre estampilha federal no valor de Cr\$ 20,00.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1960. — Adhemar Lazzarini de São Tiago, Secretário.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCARIOS**

**Serviço do Material**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE CALCULAR**

PMAT 479-60

**EDITAL**

De ordem do Senhor Presidente, termo público que no dia 13 de junho de 1960, às 16,00 horas no Serviço do Material deste Instituto, à Avenida Nilo Peçanha, 31, 12.º andar, realizar-se-á Concorrência Pública para fornecimento do seguinte material:

Quatro (4) Máquinas de Calcular Elétricas, c 10 teclas, inteiramente automática em todas as operações capacidade 13 no registro de produtos, 13 no registro de inscrição e 8 no quociente, com tecla automática para colocação de dividendo e divisor, com memória para soma e multiplicação acumulada, dando os resultados parciais, com visibilidade triplice, transferidor decimal em todos os registros, tecla elétrica para limpeza automática e simultânea dos registros e mecanismo inteiramente blindado.

Poderão os concorrentes oferecer Máquinas que se aproximem das especificações acima determinadas.

Deverão os preços ser mantidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

As propostas deverão ser entregues assinadas e em envelopes fechados, mencionando-se os preços unitários e global, bem como o prazo de entrega.

Não serão aceitas propostas contendo rasuras ou emendas, sem as respectivas

reservas a tinta vermelha e assinadas.

Reserva-se o Instituto o direito de aumentar ou reduzir o total da compra, bem como anular a concorrência a seu critério exclusivo e ainda exigir

uma caução equivalente até 10% (dez por cento) do valor da encomenda.

Ficam dispensados de apresentação de documentos de idoneidade, os proponentes que comprovarem sua inscrição no D.F.C. ou que já estiverem inscritos no Serviço do Material deste Instituto.

(N.º 20.816 — 13-5-60 — Cr\$ 612,00)

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14-60-DAM**

Item — Artigo — Unidade	Quantidade
1 — 14-1-6-63 Atadura de malha tubular ortopédica de 6 cm (peça) — Uma	300
2 — Atadura de malha ortopédica de "jersey" tubular, 4 cms. — Meio	600
3 — 14-1-6-48 Atadura gessada de 10 cm x 4,5 m (lata c 12) — Uma	540
4 — 14-1-6-88 Atadura gessada de 15 cm x 4,5 m (lata c 12) — Uma	540
5 — 14-1-6-96 Atadura gessada de 20 cm x 4,5 m (lata c 12) — Uma	540
6 — 14-1-6-41 Atadura de crepon elástica e porosa de 10 cm x 4,5 m — Dúzia	630
7 — 14-1-6-72 Atadura de crepon elástica e porosa de 15 cm x 4,5 m — Dúzia	504
8 — 14-1-6-81 Atadura de crepon elástica e porosa de 20 cm x 4,5 m — Dúzia	570
9 — 14-1-6-87 Atadura de crepon elástica e porosa de 25 cm x 4,5 m — Dúzia	225
10 — 14-1-6-45 Atadura de gaze (24 x 16 fios) 8 cm x 4,50 m — Dúzia	800
11 — 14-1-6-73 Atadura de gaze (24 x 16 fios) 10 cm x 4,50 m — Dúzia	1.200
12 — 14-7-29-2 Gaze em compressas (20 x 12 fios) (Em pacote de 500 compressas de 7 1/2 x 7 1/2 com 8 dobras) — Um	6.000
13 — 14-7-29-3 Gaze iodolormada a 3/100 (Embalagem de 45 cm x 1 metro) — Dúzia	1.080
14 — 14-1-5-8 Algodão absorvente (hidrofilo) (Emb. de 250 g.) — Quilo	2.000
15 — 14-5-1-13 Esparradrapo impermeável (Cartel de 10 cm x 4,50 m.) — Um	8.000
16 — 14-7-29-1 Gaze cirúrgica absorvente em rolo de 100 jardas c 8 dobras de 18 x 12 fios — Rolo	1.000
17 — 14-7-29-4 Gaze gomada (Tarlata) tipo Jersey 1 P. 30 (peça de 91 cm x 91 cm) dobrada em zig-zag — Peça	300

As propostas somente serão aceitas quando observadas as seguintes condições:

1.º — Somente poderão concorrer as firmas devidamente inscritas neste Instituto, no presente exercício, bem como aqueles que se inscreveram no ato da concorrência, mediante e apresentação dos seguintes documentos: a) Quitação dos Impostos Federais, Estaduais e Municipais; b) Quando não sujeito ao Imposto de Consumo, Certificado do Departamento de Rendimentos e Licença da Prefeitura; c) Pante de registro para Imposto de Consumo; d) Registro da firma ou Sociedade com os dados de sua Constituição (declaração feita perante o Ministério do Trabalho ou Contrato Social); e) Cumprimento da Lei de 2º art. 362 da Consolidação das Leis de Trabalho; f) Quitação do Imposto Sindical; g) Quitação com as Instituições de seguros sociais (Decreto n.º 2.705, de 9-11-40).

2.º — Nos termos do art. 2.º do Decreto-lei n.º 6.204, de 17-1-44 e certificado do Departamento Federal de Compras do presente exercício, constituirá prova das condições gerais, especificadas no item 1.

3.º — Somente serão examinadas propostas de firmas que se subordinarem a todas as exigências da presente concorrência.

4.º — A caução de inscrição na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente ou título dívida pública federal que sera depositada mediante guia extraída pela Divisão do Material Médico, na Tesouraria-Geral do Instituto, e o recolhimento poderá ser efetuado até a véspera do dia da concorrência e até 14hs. deste dia.

5.º — O depósito para garantia do fornecimento a ser feito, será de dez por cento do valor total do pedido de fornecimento, podendo a administração se assim entender em face da notória idoneidade do fornecedor dispensá-la.

6.º — O Instituto se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso com o cumprimento de ordens de fornecimentos.

7.º — O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a cento e vinte dias (120).

A presente proposta deverá ser entregue na D.M.M. — 22º andar do Ed. Confederal na Av. Presidente Vargas n.º 418 em envelope fechado, até o dia 14-6-60.

Abertura: As 14hs. do dia 14-6-60, na Divisão do Material Médico, na Av. Presidente Vargas n.º 418 — 22º andar.

O presente edital deverá ser entregue na hora da abertura da concorrência.

Em 12-5-60. — Ernani M. da Rocha, Chefe da D.M.M.

Dias 27, 28 e 29 de maio de 1960

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1 — As 10 horas do dia 1 de junho do corrente ano serão recebidas propostas para execução, sob o regime de empreitada global, dos serviços abaixo relacionados referentes a 1 (um) prédio do Núcleo Residencial deste Instituto, localizado à Av. Teixeira de Castro, junto e antes do n.º 407, nesta cidade.

2 — As propostas serão recebidas no Escritório de obra, no local, dia e hora acima indicados.

3 — Será exigido dos concorrentes o depósito de uma caução de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) em moeda corrente, recolhida na conta da obra, no Banco do Brasil mediante guia de recolhimento fornecida pela Comissão Construtora.

4 — A guia de recolhimento deverá ser solicitada no escritório da obra à Av. Teixeira de Castro, junto e antes do n.º 407, diariamente, das 8 às 12 horas, até dois (2) dias antes da data fixada para a presente concorrência, devendo o resumo do depósito ser apresentado à Comissão Construtora até o dia anterior à da concorrência a fim de confirmar a inscrição da firma.

5 — A caução acima estipulada será devolvida aos depositantes que não vencerem a concorrência, após a homologação da mesma pelo Egrégio Conselho Fiscal do Instituto.

A firma vencedora será devolvida nas seguintes condições:

50% (cinquenta por cento) após a conclusão total dos serviços contratados, devidamente aceitos pela Comissão Construtora; o restante, 50% (sessenta) dias após a devolução da primeira parcela.

6 — Serão deduzidas desta caução as multas e outros encargos devidos pela contratante, de acordo com as cláusulas contratuais.

7 — Os serviços objeto desta concorrência serão os seguintes:

- Execução dos blocos de fundações, sobre estacas já cravadas.
- Execução da estrutura em concreto armado;
- Execução das alvenarias;
- Execução do madeiramento e entelhamento das coberturas;
- Execução da impermeabilização dos reservatórios d'água.

8 — Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada global de preço unitário, correndo todas as despesas (fornecimento de materiais, mão-de-obra e respectivos encargos sociais, de civil, maquinário, ferramentas, andaimes; pagamento de taxas, impostos e outras despesas inerentes aos serviços; execução do canteiro da obra com barracões, WC, instalações provisórias necessárias ao funcionamento da obra; consumo de força, água, etc.).

9 — As instalações provisórias e canteiro passarão à propriedade do Instituto depois do término dos ser-

vícios objeto desta obra, que ficará a "Empreiteira" responsável pela indenização.

10 — As máquinas, ferramentas e utensílios de propriedade da "Empreiteira" não passarão à propriedade do Instituto e deverão ser retiradas da obra tão logo a "Empreiteira" termine seus serviços.

11 — Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de duzentos (200) dias corridos, a partir da data de autorização para início dos mesmos. Por dia de atraso, salvo motivo de força maior, comunicado à Comissão Construtora na devida época e pela mesma reconhecido e aceito, mediante troca de correspondência, pagará a "Empreiteira" a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que será deduzida das faturas em processamento, ou da caução referida no item 3.

12 — A execução dos serviços deverá atender rigorosamente ao projeto, especificações e às Normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

13 — A "Empreiteira" deverá submeter-se à fiscalização da Comissão Construtora deste Instituto que suscitará a execução dos mesmos e proporá a anulação do contrato, sem quaisquer direitos à indenização, por parte da "Empreiteira" se as exigências técnicas e as condições contratuais não forem rigorosamente obedecidas pela mesma.

14 — No ato da concorrência as firmas interessadas deverão comparecer representadas por seus sócios ou prepostos autorizados, munidos de 2 (dois) envelopes fechados, contendo um deles, a documentação abaixo discriminada, e no outro a proposta.

15 — Exige-se a apresentação dos seguintes documentos, que serão submetidos à apreciação dos concorrentes e da Comissão Construtora, constituindo motivo para eliminar-se da concorrência a firma que não apresentá-los integralmente, e na devida ordem:

- Contrato Social da firma, devidamente registrado, provando que a mesma se acha constituída para operar no ramo de construções, com capital registrado igual ou superior a Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros);
- Recibo de depósito da caução referida no item 3;
- Prova de quitação de todos os impostos federais e municipais;
- Prova de quitação com as Instituições de Previdência Social e Imposto Sindical;
- Recibos de quitação, da própria firma e de seu engenheiro responsável, com o C.R.E.A. (5.ª Região);
- Apólice de Seguro de seus empregados, contra o risco de acidentes de trabalho;
- Atestado de idoneidade financeira, fornecido por estabelecimento bancário;
- Atestado fornecido por entidades públicas ou paraestatais, provando que a firma já executou obras de construção de edifícios, de valor igual ou superior a Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

16 — A proposta deverá ser apresentada em quatro (4) vias, em papel timbrado da firma, assinada por seu representante legal, contendo:

- Preços unitários com respectiva composição de preços dos serviços a executar, a saber:
  - Escavação em terra até 1,50m de profundidade incluindo reposição, apiloamento e escoramento das cavas — 182 m<sup>3</sup>;

b) Escavação em terra até 1,50m de profundidade incluindo reposição, apiloamento e escoramento das cavas — 76 m<sup>3</sup>;

c) Acerto das cabeças das estacas — 36 unidades;

d) Concreto pronto lançado nas formas — 350 m<sup>3</sup>;

e) Ferro cortado, dobrado e colocado — 22.000 Kg.;

f) Formas prontas e colocadas — 3.680 m<sup>2</sup>;

g) Alvenarias de 0,10m com os respectivos tacos e vergas — 1.760 m<sup>2</sup>;

h) Alvenarias de 0,20m com os respectivos tacos e vergas — 800 m<sup>2</sup>;

i) Execução da armadura e entelhamento da cobertura — 230 m<sup>2</sup>;

j) Impermeabilização de caixas d'água inferior e superior — 55 m<sup>2</sup>;

k) Impermeabilização de paredes e piso do subsolo — 70 m<sup>2</sup>.

II — Preço global dos serviços em algarismos e por extenso de acordo com as quantidades do item superior, acrescidos das despesas indiretas.

III — Declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

17 — No preço composto deverá estar incluída a parcela relativa às despesas indiretas que constam do item 8 e o lucro do concorrente.

18 — O julgamento das propostas será feito pelo preço global, servindo os preços unitários apenas para controle interno do Instituto e do que consta no item 22.

19 — A firma adjudicatária deverá assinar na sede da Administração Central do IAPETC, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que lhe for dada ciência de que o Conselho Fiscal homologou a decisão do Sr. Presidente, sobre a adjudicação, um contrato em quatro vias, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, não lhe assistindo, todavia, o direito de pleitear administrativa ou judicialmente qualquer indenização ao Instituto caso o Conselho Fiscal recuse a homologação da adjudicação.

20 — Se dentro do prazo estabelecido, o concorrente aceito não comparecer para assinar o contrato, perderá a favor do Instituto a caução de que trata o item 3 deste edital, ficando desde já o Instituto, investido de plenos poderes para transferir para si a importância em depósito.

21 — As condições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

22 — O contrato disporá, além das hipóteses de rescisão, as de revisão em consequência de fato imprevisível ou ato do Poder Público que altere as condições do contrato.

23 — A proposta terá validade para 90 (noventa) dias garantindo o Instituto ao adjudicatário de no mínimo as quantidades acima especificadas, podendo, entretanto, solicitar dentro do prazo de validade (90 dias) o aumento das presentes quantidades, dentro dos mesmos preços.

24 — A firma adjudicatária o Instituto fornecerá todos os projetos para a execução da obra.

25 — O pagamento será realizado parceladamente, de acordo com os serviços efetivamente executados e por medições feitas na obra e baseadas nos preços unitários apresentados pela firma adjudicatária.

26 — Ao Instituto é reservado o direito de adiar a realização da presente concorrência, ou anulá-la, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenização, além da devolução da caução referida no item 3.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1960. — *Aluísio Moura*, Diretor do D.A.R. (N.º 20.843 — 13-5-60 — Cr\$ 3.660,00).

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Departamento de Serviços Gerais

Divisão de Serviços Auxiliares

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 32-60

### EDITAL

O Serviço de Material da Divisão de Serviços Auxiliares do I. A. P. dos Industriários, sito na Av. Almirante Barroso, 78 — 3º andar, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 15 de junho de 1960, às 14 horas, receberá propostas para o fornecimento de impressos em geral.

### Inscrição

1. Para serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta própria dita, que deverá, também, vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

- quitação com o Imposto Sindical (empregador e empregados);
- relação da Lei dos 2/3 (certidão);
- certidão de quitação com a Previdência Social até o exercício anterior;
- quitação com impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do Imposto de Renda;
- contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;
- número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente;
- prova de que votou na última eleição pagou multa ou se justificou devidamente para os titulares das firmas individuais.

11 — A exibição do certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-lei nº 6.204, isenta o interessado de apresentar a referida documentação.

12 — Se o certificado do DFC não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação com a Previdência Social, ou qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

13 — As firmas inscritas no Instituto para a especialidade ficarão dispensadas de apresentar a documentação supracitada. Neste caso, entretanto, será obrigatória a apresentação, no ato de abertura das propostas, do Cartão de Inscrição do Instituto, em vigor.

Especificações				Item	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Unid.
1. O fornecimento objeto da presente concorrência compreende:							
Item	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Unid.				
1	IMPRESSO DG-18 — Registro diário de ponto. 1ª via — Papel aperg., branco, 18K 500BB, 1ª qual., 22 x 32,5. 2ª via — Papel 2ª vias, amarelo, 30GRSMQ, 1ª qualidade, 22 x 32,5. Bloco c/100 jogos de 2 (duas) vias. A 1ª via é destacável por picote em 3 partes e a 2ª via não leva impressão e é presa ao talão. Pacote de 10 blocos. Grampeados. Usar goma comum. Observar rigorosamente as medidas. Os blocos devem ter capa e sobre capa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço	980	bl	8	jogos de 5 vias cada um. Perfuração lateral esquerda. Pacote de 10 blocos. Goma comum. Os blocos devem ter capa e sobre capa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço	130	bl
2	IMPRESSO DG-22 — Memo. destinado a pessoas estranhas ao IAPI. 1ª via — papel aperg., branco, 18K 500BB, 1ª qualidade, 22 x 16. 2ª via — papel 2ª via, azul, 30 GRSMQ, 1ª qual., 22 x 16. 3ª via — idem, rosa, idem, idem. As 2ª e 3ª vias são perfuradas. Pacote c 10 blocos. Goma comum. Bloco de 50 jogos de 3 vias cada. Os blocos devem ter capa e sobre capa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço	5.500	bl	9	IMPRESSO DG-156 — Cartão para relógio de ponto — Expediente Normal. Cartão nacional, palha, 340GRSMQ, 1ª qualidade, 20,2 x 8,6. Impressão nos dois lados. Observar rigorosamente a distância na base do cartão e as medidas. Prova no próprio cartão. Pacote de 250 unidades. Pé de 23mm	139.000	un
3	IMPRESSO DG-23 — Memo. para comunicação do Serviço do IAPI. 1ª via — Papel apergaminhado, branco, 18K 500BB, 1ª qualidade, 22 x 16. 2ª via — papel 2ª via, amarelo, 30GRSMQ, 1ª qual., 22 x 16. 3ª via — idem, azul, idem, idem, idem. 4ª via — idem, rosa, idem, idem, idem. Bloco de 25 jogos de 4 vias. Pacote de 10 blocos. Perfuração lateral esquerda. Usar goma comum. Os blocos devem ter capa e sobre capa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço	1.800	bl	10	IMPRESSO DG-325 — Comunicação de despesa de pessoal. Papel aperg., branco, 20K 500BB, 1ª qualidade, 22 x 16. Impressão em preto. Bloco de 50 folhas. Pacote com 10 blocos. Usar goma comum. Perfuração lateral esquerda. Os blocos devem ter capa e sobre capa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço	520	bl
4	IMPRESSO DG-137 — Guia de remessa de correspondência (1/2 ciclo). 1ª via — Papel apergaminhado, branco, 18K 500BB, 1ª qual., 2 x 16. 2ª via — Papel apergaminhado, amarelo, 16K 500BB, 1ª qual., 22 x 16. 3ª via — idem, azul, idem, idem, idem. Impressão em diagonal em tinta vermelha nas 3 vias. Bloco c 25 jogos de 3 vias. Pacote de 10 blocos. Usar goma comum. Os blocos devem ter capa e sobre capa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço	2.100	bl	11	IMPRESSO DG-330 — Guia de Encaminhamento de documento. 1ª via — Papel apergaminhado, branco, 18K 500BB, 1ª qual., 11 x 21. 2ª via — idem, rosa, 16K 500BB, idem, idem. Impressão em preto. Blocos de 50 jogos de 2 vias cada um. A 1ª via é picotada e a 2ª presa ao bloco, sem picote. O picote deverá ficar distanciado 4 centímetros da margem esquerda. Deverá levar grampos bem próximos à margem esquerda. Pacotes de 10 blocos. Goma comum. Os blocos devem ter capa e sobre capa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço	3.300	bl
5	IMPRESSO DG-138 — Folha de pagamento de gratificação — continuado — Papel apergaminhado, branco, 20K 500BB, 1ª qualidade, 22 x 32,5. Bloco de 50 fls. Espelhos estritamente idênticos ao modelo. Pacote de 10 blocos. Usar goma comum. Sujeito à prova Hollerith. As provas p/esses testes devem ser apresentadas com um mínimo de 10 formulários ficando o fornecedor inteiramente responsável pela boa execução do serviço. Os blocos devem ter capa e sobre capa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço	600	bl	12	IMPRESSO DG-347 — Nota de Saída de Material (mecanizada) 1ª via — papel 2ª via, branco, 30GRSMQ, 1ª qualidade, 50 x 32,5. 2ª via — idem, idem, idem, 28,5 x 30cm. 3ª via — idem, verde, idem, idem, idem. 4ª via — idem, rosa, idem, idem, idem. 5ª via — idem, amarelo, idem, idem, idem. 6ª via — idem, azul, idem, idem, idem. 7ª via — idem, amarelo carvão, idem, idem, idem. 8ª via — idem, branco, idem, idem, idem, 50 x 32,5. A 1ª via não tem impressão e contém apenas 3 tarjas vermelhas no lugar indicado. As 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª vias têm impressão em preto. A 8ª via é sem cabeçalho e impressão em preto. Blocos de 25 jogos de 8 vias. Pacote de 10 blocos. Goma comum. Os blocos devem ter capa e sobre capa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço. Sujeito a testes em máquinas de contabilidade. Perfuração na cabeça	200	bl
6	IMPRESSO DG-153 — Registro de Ocorrências de Ponto. Cartolina nacional, palha, 240 GRSMQ, 1ª qualidade, 8 x 10". Impressão em vermelho nos dois lados, pé com cabeça. Fichas pautadas. Sujeito a prova em máquina Hollerith transferidora de lançamentos. As provas p/esses testes devem ser apresentadas com um mínimo de 20 formulários (em qualquer papel, ficando o fornecedor inteiramente responsável pela boa execução do serviço). A cartolina deve apresentar absorvência. Pacotes de 250 fichas	11.000	fc	13	IMPRESSO DG-348 — Ficha local de Material (mecanizada) papel Buff, 40K, 1ª qual., 31,5 x 32. Impressão em preto nos 2 lados. Cabeça com cabeça. Cantos arredondados. Sujeito a testes em mão. As provas devem ser apresentadas e mínimo de 10 formulários em qualquer papel, ficando o fornecedor inteiramente responsável pela boa execução do serviço	2.000	fc
7	IMPRESSO DG-155 — Inventário de Materiais Diversos. 1ª via — Papel aperg., branco, 20K 500BB, 1ª qualidade, 22 x 32,5. 2ª via — Papel 2ª vias, branco, 30K 500BB, 1ª qualidade, 22 x 32,5. 3ª via — idem, branco, 30K 500BB, idem, idem, idem. 4ª via — idem, idem, idem, idem, idem. 5ª via — idem, idem, idem, idem, idem. Bloco de 25				IMPRESSO DG-349 — Ficha local de Material (mecanizada) papel Buff, 40K, 1ª qual., 31,5 x 32. Impressão em preto nos 2 lados. Cabeça com cabeça. Cantos arredondados. Sujeito a testes em mão. As provas devem ser apresentadas e mínimo de 10 formulários em qualquer papel, ficando o fornecedor inteiramente responsável pela boa execução do serviço		
					IMPRESSO DG-390 — Nota de Empenho Econômico. 1ª via — Papel aperg., branco, 16K 500BB, 1ª qual., 12 x 19cm. 2ª via — Papel aperg., azul, 16K 500BB, 1ª qual., 12 x 18. 3ª via — idem, verde, idem, idem, idem. 4ª via — idem, rosa, 22K 500BB, idem, idem. Impressão em preto. Talão de 25 jogos de 4 vias cada um, sendo as três primeiras destacáveis por picote e a última fixa no talão. Grampeado com 2 grampos. A parte destacável deve medir 16 cm. Perfuração lateral esquerda. Pacotes com 10 talões	6.100	ta

**Apresentação das propostas**

3. As propostas, de preferência dactilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, com o número da concorrência, nome e endereço da firma concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

31 — As propostas deverão consignar:

- a) preço unitário;
- b) prazo de entrega;
- c) uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

4. As propostas vigorarão pelo prazo de 40 dias, a contar da data de encerramento da concorrência.

5. A critério do Instituto, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior a 45 dias.

6. Em caso de empate no preço, terá preferência a proposta de menor prazo. Se prevalecer o empate, o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

7. Item 11 — Apresentar Prova — É dispensada a apresentação de amostras, ficando a firma fornecedora obrigada a entregar o material rigorosamente de acordo com os modelos e especificações, sob pena de ser o mesmo rejeitado.

8. O Instituto se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento de Ordens de Fornecimento.

9. Os prazos de entrega estabelecidos são improrrogáveis. A falta de cumprimento das mesmas sujeitará o fornecedor às penalidades previstas.

**Adjudicação do fornecimento**

10. Para as adjudicações superiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento), no mínimo, sobre o valor da encomenda, que poderá ser recolhida em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, à cotação do dia do recolhimento.

11. O Instituto se reserva o direito de adjudicar a encomenda de acordo com os resultados da concorrência.

**Penalidades**

12. O fornecedor ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da encomenda, por inadimplimento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, ressalvado o disposto no item seguinte.

13. Ficará sujeito, ainda, o fornecedor, à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso, por dia que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido.

14. As multas serão calculadas na base indicada, por dia de atraso sobre o valor do material entregue com atraso ou não entregue, contado o prazo a partir do dia fixado para o atendimento da ordem do Instituto até a data da entrega, no primeiro caso e até a do cancelamento da Ordem de Fornecimento, no segundo caso, limitado o total da multa a um terço do valor do fornecimento.

15. Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material proposto, ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, o Instituto poderá, independentemente de qualquer aviso, ou notificação, optar

pela convocação do segundo colocado, ou pela abertura de Coleta de Preços. Em qualquer dos casos ocorrerá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto o Instituto vier a adquirir, sem prejuízo do previsto no item anterior.

**Avisos sobre a concorrência**

16. Será afixado na Seção de Compras um quadro discriminativo, contendo os nomes dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se refira à presente concorrência. Na mesma Seção serão prestados quaisquer outros esclarecimentos que visem o perfeito entendimento da presente concorrência.

**Anulação e transferência da concorrência**

17. A critério do Instituto esta concorrência poderá ser anulada ou transferida, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1960.  
— Amaury Lopes da Silva, Responsável pelo Serviço de Material.

# CONSTITUIÇÃO

DOS

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 20,00

**À VENDA:**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 3

Agência I: Ministério da Fazenda

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00